

DECRETO N.º 38.300, DE 07/08/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
DECRETO MUNICIPAL N.º 38.279, DE 01 DE
AGOSTO DE 2020, RELATIVA ÀS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o **Decreto Municipal n.º 38.279, de 01 de agosto de 2020**, até o dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica criado o 5º Setor no anexo único do Decreto Municipal N.º 38.279, de 01 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 15 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 07 de agosto de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 38.279, 01/08/2020

5º SETOR – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS
FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08H AS 14H
Lojas de vendas de materiais de construção, de ferragens, ferramentas, material elétrico, material hidráulico, tintas, vernizes e materiais para pintura; pedras ornamentais e de revestimento; tijolos, vidraçaria, madeira e artefatos de cimento; lojas de vendas de peças automotivas